



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SERTANÓPOLIS  
VARA CÍVEL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI  
Rua São Paulo, 853 - Centro - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000  
Fone: (43) 3572-8740 - Celular: (43) 99119- 4459 - E-mail: [ser-ju-ec@tjpr.jus.br](mailto:ser-ju-ec@tjpr.jus.br)

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): LUIZ CONSTANT SCARAMUCIA – (CNPJ/MF SOB Nº 444.052.609-82) e ROZELI MOREIRA SCARAMUCIA – (CNPJ/MF SOB Nº 511.904.609-63).**

**FAZ SABER** a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), por meio do qual serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 16 de JUNHO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 16 de JUNHO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

**PROCESSO:** Autos sob o nº **0001211-15.2024.8.16.0162** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **BANCO BRADESCO S/A** – (CNPJ/MF SOB Nº 60.746.948/0001-12) e executados **LUIZ CONSTANT SCARAMUCIA** – (CNPJ/MF SOB Nº 444.052.609-82) e **ROZELI MOREIRA SCARAMUCIA** – (CNPJ/MF SOB Nº 511.904.609-63).

**BEM:** "IMÓVEL - Um lote urbano de terras, sob n.º 06 (seis), da quadra n.º 29 (vinte e nove), com área superficial de 468,75 metros quadrados, situado na Rua Amazonas, neste Município e Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, que assim caracteriza e confronta:- Pela frente numa largura de 12,50 metro com a Rua Amazonas; de um lado numa extensão de 37,50 metros com os lotes n.ºs 07 e 09 (sete e nove); de outro lado numa extensão de 37,50 metros com o lote n.º 05 (cinco); e finalmente bos fundos numa largura de 12,50 metros com o lote n.º 10 (dez). Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sertanópolis, matrícula - n.º 753. Uma moradia residencial de alvenaria, contendo aproximadamente 140mts2 de construção, coberta com telhas de barro e toda forrada por laje. Esta morada possui 01 (uma) sala, com piso cerâmico; 02 (dois) quartos com piso laminado de madeira; 02 (dois) quartos, com piso cerâmico; 01 (uma) cozinha com paredes revestidas em cerâmica e piso cerâmico; 01 (um) banheiro; 01 (uma) área/garagem na parte frontal do imóvel, com acesso à porta da sala; 01 (uma) área pequena na parte dos fundos, anexa à cozinha. As portas da residência são de madeira; as janelas de ferro e vidro corrediças. Rampa de acesso da garagem e espaço lateral externo ligando à parte dos fundos, todos revestidos com piso cerâmico (lajotão). O imóvel como um todo está em regular estado de conservação, idade aparente mais de 25 (vinte) anos, carecendo de reparos simples." Tudo conforme auto de avaliação de evento 145-3.

**ÔNUS:** R.12/7534 – Hipoteca em favor do Banco do Bradesco S/A; R.13/753 – Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; R.14/753 – Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; R.15/753 – Hipoteca em favor do

Banco Bradesco S/A; R.16/753 – Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; R.17/753 – Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A, R.18/753 – Averbação Premonitória referente aos presentes autos; conforme matrícula de evento 175.2. Eventuais constantes da matrícula de nº 753. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

**AVALIAÇÃO:** R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), conforme avaliação de evento 176.1, em 13 de março de 2026.

**OBSERVAÇÃO 1:** Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

**Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015:** “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

**OBSERVAÇÃO 2:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

**DEPÓSITO:** Referido bem se encontra depositado nas mãos da Depositária Pública desta Comarca, como fiel depositária, até ulterior deliberação.

**LEILOEIRO:** JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Arbitro a comissão em caso de arrematação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM":** Fica o devedor, qual seja: **LUIZ CONSTANT SCARAMUCIA – (CNPJ/MF SOB Nº 444.052.609-82)** e **ROZELI MOREIRA SCARAMUCIA – (CNPJ/MF SOB Nº 511.904.609-63)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), coproprietário(s), proprietário(s), possuidor, usufrutuário(s), credor fiduciário, hipotecário: **BANCO BRADESCO S/A** do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. Sertanópolis, datado e assinado digitalmente.

**Julio Farah Neto**  
**Juiz de Direito**